

## **ATA CPA 30/2022**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA**

Reunião de 28/09/2022 – início: 14h/término: 17h

Local: Vídeo Conferência – Google Meet

**PARTICIPANTES:** Silvana Serafino Cambiagli/CAU-SP/Presidente da CPA; Sirlei Huler/Secretária Executiva da CPA; Amanda Morelli Rodrigues/SEHAB; Claudio de Campos/SMSUB; Cristina T. S. Laiza/SPUrbanismo; Eduardo Flores Auge/SMPED; Gerisvaldo Ferreira da Silva/CRECI-SP ; Júlia Coelho Dourado/SPObras; Elisa Prado de Assis/IAB; Lenita Secco Brandao /CREA-SP; Marcelo Maschietto/SMJ; Marcelo Panico/Dorina Nowill; Márcia Tieko Omoto Yamaguchi/SIURB; Mel Gatti de Godoy Pereira/CAU-SP; Oswaldo Rafael Fantini/SMPED; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Renata Camargo K. Czernorucki; Robinson Xavier de Lima/SPTrans; Ronaldo Bueno Alves de Souza/SMT; Sara Caroline Lopes da Silva/SMUL.

**FALTAS JUSTIFICADAS:** Telma Maria G. P. Micheletto/CET.

**CONVIDADOS:** Cesar Tadeu Costa Coelho/SMPED; Sandra Ramalho/CMPD; Rogério Romeiro/Arquiteto; Francisco de Oliveira Soares/SVMA; Nadia /Arquiteta; Cristiano Oliveira da Silva/Arquiteto.

### **ASSUNTOS TRATADOS:**

#### **PE 2020-0.012.698-3 - Alvará de Aprovação de Reforma – Eduardo Nami e Maria Luiza Galifoni Nami**

Em atenção exclusiva à segunda consulta encaminhada pela Subprefeitura Aricanduva/Formosa, o Colegiado da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA não observou óbice à implantação da vaga reservada para veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência, apresentada para o caso específico.

Ressaltou que a indicação do termo “PNE” não é apropriada e deverá ser alterada para “PESSOA COM DEFICIÊNCIA”.

Em relação à vaga reservada para veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas idosas, caso seja obrigatória para o presente caso, conforme legislação específica, deverá ser adequada de acordo com a regulamentação correlata.

#### **SEI 6065.2021/0000577-2 – Reforma da sede do Conselho Municipal da Pessoa com deficiência CMPD**

O colegiado deliberou por “manifestação favorável” ao projeto apresentado, com as seguintes recomendações: prever um visor de vidro na porta de acesso para área administrativa (PD03); nos banheiros, prever piso antiderrapante, não escorregadio; nos rodapés e guarnições das portas deverão ter cor contrastante com a parede; na copa, prever retirada de parte dos armários para facilitar o giro de cadeira de rodas; o corredor interno (em frente aos banheiros acessíveis) deverá possuir 1,6 metro de

largura; prever a instalação de corrimãos no corredor com altura de 0,92 m, contrastante com a parede adjacente.

**SEI 7810.2022.0000922.4 - Requalificação das calçadas da esquina Histórica Av. São João x Av. Ipiranga**

Após leitura da ATA de reunião anterior que tratou do projeto e da análise das novas peças gráficas encaminhadas, o Colegiado deliberou pela “manifestação favorável”.

**SEI 6065.2022.0000344.5 - Revitalização de ruas do Bom Retiro**

Após leitura da ATA de reunião anterior que tratou do projeto e da análise das plantas executivas constantes no SEI o Colegiado deliberou que não foram encontrados suficientes elementos para a mais perfeita análise das questões de acessibilidade, assim:

1) recomendou, como já constava em ata anterior, que o autor do projeto faça contato com a representante da CET que havia se colocado disponível para de CET obter análise da mobilidade local especialmente das travessias e vagas reservadas/áreas de embarque/desembarque, na intenção de obter: 1.1) ajustes de travessia (exemplos: análise da possibilidade de travessia elevada, análise da possibilidade de reposicionamento, do aumento da largura e/ou do número de travessias); 1.2) de indicar posição de pontos acessíveis de táxi; de vagas reservadas/áreas de embarque/desembarque à pessoa com deficiência na via pública (e uma vez obtido parecer técnico favorável indicar em planta as correspondentes rampas de acesso às vagas desde a calçada);

2) que as rampas de travessia propostas não seguiram as atuais Normas Técnicas ABNT NBR9050:2020 versão corrigida-2021 e Norma Técnica ABNT NBR16.537:2016 versão corrigida 2-2018 necessitando serem revisadas. Que as travessias de pedestres na via, em esquina ou meio de quadra, não foram identificadas para observar se em todas as travessias estão garantidas rampas de travessia e sinalização visual e tátil no piso (“pisos táteis”) de forma adequada;

3) que os pisos táteis não estão plenamente demonstrados: 3.1) nas esquinas; 3.2) na conexão com as rampas de travessia; 3.3) na conexão com o piso tátil da rua transversal; 3.4) nos pontos de ônibus/acessos de Metrô (se houverem e como indica a Norma Técnica ABNT NBR16.537:2016 versão corrigida 2-2018);

Após, recomendou baixar o livreto de calçadas disponível no link [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/pessoa\\_com\\_deficiencia/cpa/index.php?p=187725](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/pessoa_com_deficiencia/cpa/index.php?p=187725), atender as normas técnicas de acessibilidade e ao Decreto 59.671 de 07/08/2020, que consolida os critérios para a padronização das calçadas.

Por fim, o Colegiado se colocou no aguardo do encaminhamento do Projeto em novas pranchas gráficas adequadas às diversas questões com as necessárias informações e fundamentos técnicos da acessibilidade para sua manifestação favorável, que por ora

se encontra pendente.

**PA 2011-0.242.654-3 – Banco Itaú S/A – Certificado de Acessibilidade - Shopping Center Aricanduva**

O processo deverá retornar à Subprefeitura de Itaquera para solicitar do interessado complementação do projeto prevendo circulação vertical acessível ao mezanino e sanitário acessível dentro da agência.

**PA 2009-0.048.6265-2 – Banco Itaú S/A – Selo de Acessibilidade – Shopping Center Norte.**

Avaliado o processo, verifica-se no último projeto juntado, proposta de instalação de uma copa no piso térreo em substituição a anterior localizada no mezanino, que passaria a abrigar um depósito. A Comissão observou que permanecem no piso superior outras salas destinadas a postos de trabalho (tesouraria e sala TLMK) sem a circulação vertical acessível a esse pavimento.

Em relação à alegação de impraticabilidade de instalação de plataforma elevatória para acesso ao mezanino, deverá ser apresentado para avaliação desta CPA, declaração segundo modelo especificado na Portaria 221/SMUL seção 4.D, acompanhada do memorial técnico demonstrativo comprovando a impraticabilidade, assinada por responsável técnico e sua respectiva ART ou RRT, bem como apresentação de proposta para adaptação razoável.

Propor sanitário acessível dentro da agência bancária.

O processo deverá retornar para Subprefeitura de Vila Maria /Vila Guilherme.

Reunião encerrada.